



# Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Lei3860-11 - fls.1

**L E I N.º 3860/11**  
**=De 27 de Setembro de 2011=**

## **“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012”**.....

O SENHOR JOSÉ ANTONIO JACOMINI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

F A Z S A B E R: que a Câmara Municipal de Jardimópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 061/11 doe autoria do Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.** – O Orçamento Geral do Município de Jardimópolis, para o exercício financeiro de 2012, Estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 82.300.000,00 (oitenta e dois milhões e trezentos mil reais).

**ARTIGO 2º.** – A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes no Anexo n.º. 02, da Lei n.º. 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 82.102.000,00</b>
Receita Tributária	R\$ 10.448.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 600.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 1.519.000,00
Receita de Serviços	R\$ 3.788.000,00
Transferências Correntes	R\$ 60.826.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 4.921.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 198.000,00</b>
Alienação de Bens	R\$ 78.000,00
Transferências de Capital	R\$ 120.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$ 82.300.000,00</b>

**ARTIGO 3º.** – A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

### **01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

01 - Legislativa	R\$ 2.650.800,00
04 - Administração	R\$ 11.300.000,00
08 – Assistência Social	R\$ 2.724.000,00
09 – Previdência Social	R\$ 1.200.000,00
10 - Saúde	R\$ 20.444.000,00
12 - Educação	R\$ 29.125.200,00
13 - Cultura	R\$ 359.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 6.408.000,00
16 - Habitação	R\$ 50.000,00
17 - Saneamento	R\$ 3.942.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 513.000,00
20 - Agricultura	R\$ 110.000,00
22 - Indústria	R\$ 77.000,00
26 - Transporte	R\$ 690.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 693.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 1.602.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 412.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 82.300.000,00</b>



# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Lei3860-11 - fls.2

## 02 - POR SUB-FUNÇÕES

031 - Ação Legislativa	R\$ 2.590.800,00
062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	R\$ 642.000,00
121 - Planejamento e Orçamento	R\$ 274.000,00
122 - Administração Geral	R\$ 9.373.000,00
123 - Administração Financeira	R\$ 978.000,00
124 - Controle Interno	R\$ 110.000,00
241 - Assistência ao Idoso	R\$ 213.000,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	R\$ 141.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 542.000,00
244 - Assistência Comunitária	R\$ 1.828.000,00
271 - Previdência Básica	R\$ 822.000,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$ 438.000,00
301 - Atenção Básica	R\$ 18.480.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 540.000,00
304 - Vigilância Sanitária	R\$ 1.424.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	R\$ 3.088.000,00
361 - Ensino Fundamental	R\$ 17.477.000,00
362 - Ensino Médio	R\$ 1.055.000,00
363 - Ensino Profissional	R\$ 2.200,00
364 - Ensino Superior	R\$ 734.000,00
365 - Educação Infantil	R\$ 6.769.000,00
392 - Difusão Cultural	R\$ 359.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	R\$ 1.080.000,00
452 - Serviços Urbanos	R\$ 5.328.000,00
482 - Habitação Urbana	R\$ 50.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$ 3.942.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 513.000,00
606 - Extensão Rural	R\$ 110.000,00
782 - Transporte Rodoviário	R\$ 690.000,00
812 - Desporto Comunitário	R\$ 693.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	R\$ 1.602.000,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 412.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 82.300.000,00</b>

## 03 - POR CATEGORIAS ECONOMICAS

Despesas Correntes	R\$ 73.599.900,00
Despesas de Capital	R\$ 8.288.100,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 412.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 82.300.000,00</b>

## 04 - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

<b>1 - Legislativo</b>	
1.1 - Câmara dos Vereadores	R\$ 2.650.800,00
<b>2 - Executivo</b>	
2.1 - Gabinete do Prefeito	R\$ 591.000,00



# Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Lei3860-11 – fls.3

2.2 – Secretaria Municipal de Negócios e Assuntos Jurídicos - SENJUR	R\$ 1.086.000,00
2.3 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP	R\$ 7.343.000,00
2.4 – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - SEMFOR	R\$ 4.011.000,00
2.5 – Secretaria Municipal da Educação - SEMED	R\$ 10.225.200,00
2.6 – Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	R\$ 18.900.000,00
2.7 – Secretaria Municipal da Cultura e Turismo – SEMCT	R\$ 359.000,00
2.8 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL	R\$ 693.000,00
2.9 – Secretaria Municipal da Saúde	R\$ 146.000,00
2.10 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	R\$ 20.298.000,00
2.11 – Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS	R\$ 1.736.000,00
2.12 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	R\$ 818.000,00
2.13 – Fundo Municipal para os Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	R\$ 209.000,00
2.14 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEOPS	R\$ 12.549.000,00
2.15 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastec. e Meio Ambiente - SEAMA	R\$ 623.000,00
2.16 – Administração Distrital de Jurucê - ADJUR	R\$ 62.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 82.300.000,00</b>

**ARTIGO 4º.** – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;
- IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;
- V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Parágrafo Único – Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

**ARTIGO 5º.** – Esta Lei entrará em vigor a 1º. de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 27 de Setembro de 2011.

  
JOSE ANTONIO JACOMINI  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 27 DE SETEMBRO DE 2011.

  
MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES  
Secretária da Prefeitura Municipal